



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL 06/2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE À DOCÊNCIA

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), por meio do Centro de Educação a Distância (Cead), torna público o Edital de Seleção para Assistente à Docência, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). A escolha dos polos se dá, atendendo o critério dos locais em que a UFJF possui histórico de vinculação da função de assistente a docente e/ou é majoritária em termos de quantidade de alunos ativos, de acordo com as normas gerais do presente edital e de leis e portarias CAPES subsidiárias.

1. DA ATUAÇÃO E VAGAS

1.1 O Assistente à Docência desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância de Salinas/MG, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

- a) Trabalhar de forma integrada e colaborativa com o coordenador de polo;
- b) Apoiar as ações gerenciais da CAPES e ações acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) que atuem no polo;
- c) Possuir satisfatório domínio sobre os procedimentos acadêmicos das IPES que atuam no polo;
- d) Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES que nele atuam;
- e) Dialogar com alunos, tutores e coordenadores de polo para desenvolver ações que visem estimular a frequência dos alunos no polo e outras ações que possam contribuir para a redução da evasão;
- f) Conhecer e atuar conforme o calendário acadêmico das IPES e o cronograma das disciplinas semestrais, ofertadas em cada curso;
- g) Estimular a formação de grupos de aprendizagem colaborativa entre acadêmicos;
- h) Atuar, em parceria com a coordenação do polo, na organização da tutoria presencial, incluindo definição de horários, escalas de atendimento, aplicação das avaliações presenciais e posteriores acompanhamentos decorrentes do processo avaliativo;
- i) Encaminhar à CAPES relatórios de acompanhamento desenvolvidos no âmbito dos cursos e programas de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES);
- j) Auxiliar as IPES no atendimento tutorial, auxiliando os estudantes na contínua integração às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);
- k) Encaminhar às IPES, quando necessário, dúvidas dos acadêmicos relativas às normas institucionais de cada curso;
- l) Auxiliar as IPES na articulação entre os diversos atores envolvidos na oferta do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL 06/2020

- m) Participar de capacitações promovidas pelas IPES e CAPES;
- n) Acompanhar o desempenho da tutoria do curso no polo, tendo em vista seu aperfeiçoamento;
- o) Ajudar os estudantes na busca de soluções para o encaminhamento de demandas acadêmicas;
- p) Estabelecer contato com os estudantes, em articulação com o tutor presencial, particularmente com aqueles que frequentam pouco o polo, buscando saber as razões da ausência;
- q) Estar presente nos encontros e avaliações presenciais em parceria com o coordenador do polo;
- r) Contribuir com o acolhimento aos alunos no polo;
- s) Em parceria com o coordenador de polo, realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- t) Em situações excepcionais, substituir o tutor presencial; e
- u) Participar do levantamento de demanda educacional da região em conjunto com o coordenador de polo.

1.2. As atividades do Assistente à docência deverão ser realizadas, diariamente, incluindo os sábados quando necessário, destinando no mínimo um turno de atividades pedagógicas no polo, priorizando os horários de maior fluxo de alunos, com carga horária **mínima** de 20 (vinte) horas semanais.

1.3 A quantidade de vagas para a função de assistente à docência é definida pelo Artigo 4º da Portaria Capes 101/2018, respeitando as seguintes regras e proporções:

- a) Polos com até 99 alunos matriculados ativos no Sistema não terão direito ao Assistente à Docência;
- b) Polos que possuem entre 100 e 499 alunos matriculados ativos no Sistema terão direito a 01 (um) Assistente à Docência;
- c) Polos com 500 a 999 alunos matriculados ativos no Sistema terão direito a 02 (dois) Assistentes à Docência; ou
- d) Polos com 1000 ou mais alunos matriculados ativos no Sistema terão direito a 03 (três) Assistentes à Docência.

1.3.1 O presente edital visa à seleção para a função de Assistente à Docência no Polo UAB de Salinas/ MG, cuja vaga não foi preenchida pelo Edital 04/2020.

1.4. Após a seleção, o nome do candidato aprovado será encaminhado para a Capes para homologação, observando os critérios do Artigo 4º da Portaria Capes 101/2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL 06/2020**

1.5. Os candidatos classificados além do número de vagas farão parte do cadastro de reserva e serão convocados no caso de impedimento dos demais, sempre seguindo a ordem de classificação.

2 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 Atender à Portaria nº 101, de 8 de maio de 2018 (Estabelece atribuições, formas de ingresso e parâmetros atinentes aos Assistentes à Docência regulamentados pela Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017), à Portaria nº 102 de 10 de maio de 2019, (Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006), à Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 (Regulamenta as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior inicial e continuada do âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017 (que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)), à Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017 (que estabelece os procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB regulamentadas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017), à Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017 (Altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)) e as portarias conjuntas CAPES/CNPQ nº 1 de 2007 CAPES/CNPQ nº 2 de 2013 e CAPES/CNPQ nº 2 DE 2014 (que versam sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ);

2.3. Ser portador de diploma de graduação, reconhecido pelo MEC;

2.4. Ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério, na educação básica ou superior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL 06/2020

- 2.5. Possuir experiência **profissional** em Educação a Distância;
- 2.6. Residir no Município de Salinas ou em local que diste até 50km do polo sede.
- 2.7 A programação das 20 (vinte) horas deverão ser submetidas ao coordenador do polo, que as repassará ao CEAD.
- 2.8 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas **somente** através do e-mail edital.cead@ufjf.edu.br

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A **Inscrição** ocorrerá no período de **26/05/2020 até as 16h do dia 26/06/2020**.

3.2 A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição no site do CEAD/UFJF (www.cead.ufjf.br), seção Editais, clicando no link próprio, referente ao Edital e envio da documentação *online* no momento da inscrição.

3.2.1 De acordo com o Decreto nº8.727, de 28/04/2016, é facultada inscrição com o uso do nome social, nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado.

3.3. No momento da inscrição, deverão ser enviadas online (em formato PDF e legível) as cópias dos seguintes documentos:

- Diploma de graduação (frente e verso);
- Documento de identidade e CPF (frente e verso);
- Comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério, na Educação Básica **ou** Superior;
- Comprovação da experiência profissional em Educação a Distância;
- Declaração de residência (anexo III) **ou** conta de água, luz ou telefone com até 90 (noventa) dias de emissão;
- Curriculum Lattes atualizado há menos de 90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste Edital;
- Termo de compromisso (anexo IV);
- Demais comprovações de titularidade e experiência em observância ao quadro I – Critérios para Análise Curricular.

3.4 Será de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações constantes no Formulário de Inscrição, bem como a anexação de toda a documentação exigida neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL 06/2020

3.4.1 Caso os documentos obrigatórios (subitem 3.3 – da letra a até g) estejam ilegíveis, a inscrição será indeferida. Os documentos referentes às comprovações de Análise Curricular que estiverem ilegíveis não serão considerados para pontuação.

3.5 O ato de inscrição implica em reconhecimento e aceitação pelo candidato de todas as condições previstas neste Edital.

3.6. Não serão permitidas inscrições após o período descrito no subitem 3.1.

3.7. Tornar-se-ão sem nenhum efeito as informações constantes no Formulário de Inscrição que não forem devidamente comprovadas e anexadas nos campos adequados.

3.8 A Comissão de avaliação reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este Edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

3.9 A Comissão de avaliação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de erros de preenchimento do formulário de inscrição.

3.10. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à Comissão de avaliação, nos prazos e locais estabelecidos no resumo de datas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Após o período de inscrição estipulado no subitem 3.1, a seleção dos candidatos será realizada pela Banca formada por representantes do CEAD, sendo o Coordenador Geral, Assessora de Polos e mais um integrante do CEAD.

4.1.1. Caso o candidato não envie corretamente a documentação estipulada no subitem 3.3 será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

4.2 O processo de seleção será composto por **Análise Curricular**.

4.2.1 A Análise Curricular pontuará os itens a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL 06/2020

Quadro I – Critérios para Análise Curricular

Desempenho /Atuação	Pós-Graduação <i>Lato sensu ou Stricto sensu</i>	Pontuação
I - Titulação (Máximo 17 pontos) - Se a titulação foi adquirida no exterior ter que ser validada no Brasil	Especialização/MBA (máximo 1 certificado)	03 (três) pontos
	Mestrado (máximo 1 certificado)	05 (cinco) pontos
	Doutorado (máximo 1 certificado)	09 (nove) pontos
II - Documento comprobatório de experiência em Tutoria na Modalidade EAD, no período de 1 ano (Máximo 12 pontos)	01 (um) ponto por mês de atuação.	
III - Documento comprobatório de experiência em Docência na Modalidade EAD, no período de 1 ano (Máximo 12 pontos)	01 (um) ponto por mês de atuação.	
IV - Documento comprobatório de experiência em Coordenação de Polo UAB (Máximo 3 pontos)	01 (um) ponto por ano de atuação.	
V - Documento comprobatório de experiência em gestão escolar (coordenação pedagógica, direção escolar) em instituição de ensino da educação básica. (máximo de 6 pontos)	02 (dois) pontos a cada ano de experiência comprovada.	

4.2.2. Nos itens referentes à experiência profissional do Quadro I, a pontuação será computada uma única vez quando o tempo de trabalho for concomitante. **Solicita-se não enviar comprovação concomitante.**

4.2.3. No que se refere aos documentos comprobatórios dos itens II e III, somente serão aceitas declarações que explicitem a atividade EAD, emitidas pelo responsável da instituição de ensino, devidamente assinadas por este, devendo constar expressamente as datas de início e de término da atividade.

4.2.4. No que se refere aos documentos comprobatórios dos itens IV e V somente serão aceitas certidões de tempo de serviço ou declarações emitidas pelo responsável da instituição de ensino devidamente assinadas por este, devendo constar explicitamente as datas de início e de término do exercício.

4.2.5 A Análise Curricular valerá **50 (cinquenta)** pontos, sendo que a pontuação mínima para classificação será de **12 (doze)** pontos definidos para este subitem.

4.3. Os critérios de desempate são:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 1º e 27, parágrafo único da Lei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL 06/2020

- nº10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
b) Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
c) Maior tempo de experiência na Educação Superior;
d) Maior tempo de experiência na Educação Básica;
e) Candidato com maior idade, não incluído na letra a.

5 DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1 O candidato terá direito de solicitar a impugnação do presente edital até 24h da data da sua publicação.

5.2 A divulgação do **Resultado Parcial da Análise Curricular** dos candidatos será divulgada pelo site www.cead.ufjf.br no dia **30/06/2020**, a partir das 17h.

5.3. No caso de Recurso quanto à Análise Curricular, deverá o mesmo ser encaminhado exclusivamente no dia **01/07/2020**, de **08h às 12h**, para o e-mail da edital.cead@ufjf.edu.br seguindo obrigatoriamente o modelo do Anexo II.

5.3.1 Recursos encaminhados fora da data e horário estipulados não serão considerados.

5.3.2 Caberá à Banca de Seleção decidir pelo deferimento ou não do recurso apresentado pelo candidato. O resultado do Primeiro Recurso será divulgado no site www.cead.ufjf.br no dia **01/07/2020**, a partir das 17h.

5.3.3. Havendo novo questionamento do mesmo candidato, o recurso deverá ser encaminhado para uma nova instância administrativa constituída pelo Diretor do CEAD. O mesmo deverá ser enviado exclusivamente no dia **02/07/2020**, de **08h às 12h**, para o e-mail edital.cead@ufjf.edu.br seguindo obrigatoriamente o modelo do Anexo II.

5.3.4. Para observação dos itens anteriores os questionamentos serão analisados conforme critérios: tempestividade, forma, e o que será analisado.

5.3.5 NÃO SERÃO ANALISADOS DOCUMENTOS ENVIADOS JUNTO COM O RECURSO.

5.3.6. Os recursos devem expressar clara e objetivamente as razões de inconformismo.

5.4 O Resultado do Segundo Recurso e o Resultado Final serão divulgados no dia **02/07/2020**, a partir das 17h no site (www.cead.ufjf.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL 06/2020

6 DA HOMOLOGAÇÃO PELA CAPES

6.1 A UFJF será a Instituição responsável pela homologação dos cadastros dos candidatos no SISUAB e pela elaboração do ofício para encaminhamento da documentação para a CAPES.

6.1.1. O candidato aprovado deverá realizar corretamente o cadastro no SISUAB (<https://sisuab2.capes.gov.br/sisuab2/login.xhtml>), impreterivelmente de 02/07/2020 a 07/07/2020, clicando no link “Solicitar Cadastro” (canto superior direito) para ter acesso ao preenchimento de todos os campos requeridos.

6.1.2 Caso o candidato aprovado já seja cadastrado, deverá solicitar novo vínculo no botão “solicitação” e “alterar”, observando a proibição de acúmulo de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme Portarias nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017.

6.1.3. Os candidatos aprovados deverão indicar a UFJF como Instituição homologadora no SISUAB.

6.1.4. Após realizar o cadastro no SISUAB, o candidato deverá enviar, **imediatamente**, e-mail para edital.cead@ufjf.edu.br indicando nome, CPF, Polo UAB e data do cadastro no SISUAB. A UFJF fará a homologação desse cadastro até 09/07/2020.

6.1.5. Após a homologação do cadastro no SISUAB pela UFJF, o candidato deverá **aguardar** um e-mail da DED/CAPES com o número do **processo do Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**. O candidato, então, deverá enviar e-mail para o CEAD/UFJF edital.cead@ufjf.edu.br indicando nome e número do processo SEI.

6.1.6. Após o envio do número do **processo do SEI** via e-mail, o Candidato deverá entregar a documentação listada abaixo, no CEAD, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**.

a) Formulário de cadastramento de bolsista preenchido, devidamente assinado. A ficha deve ser impressa frente e verso.

b) *Curriculum Lattes* atualizado há menos de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Edital.

c) Cópia do diploma de graduação autenticada em cartório;

d) Documento comprobatório de experiência no magistério, da educação básica **ou** superior;

e) Documentação comprobatória de experiência na área de Educação à Distância;

f) Comprovante de residência (atualizado) ou declaração de residência Anexo III.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL 06/2020**

g) Número do processo SEI enviado pela CAPES.

6.2 O candidato poderá enviar a documentação supracitada, observando o prazo do subitem 6.1.6, para o seguinte endereço: **Centro de Educação a Distância (Cead) – Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) - Rua José Lourenço Kelmer, s/n Campus Universitário - Bairro São Pedro Juiz de Fora/MG, CEP: 36036-900.**

6.3 A não observância dos prazos e procedimentos a serem adotados pelos candidatos convocados, ensejará sua substituição pelo próximo melhor classificado.

7 DO PAGAMENTO DA BOLSA

7.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB será feito pela CAPES e dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

7.2 Conforme Portaria nº 183 de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017, e pela Portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017, será concedida bolsa ao Assistente à Docência no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) desde que:

- a) O candidato possua toda a documentação exigida, conforme art.9º da Portaria nº101 de 8 de maio de 2018.
- b) O candidato não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa;
- c) O polo ao qual pretenda vincular-se esteja ativo no Sistema de Gestão do Sistema UAB.

7.3 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

7.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

7.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

7.6 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL 06/2020**

solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES ou caso a UFJF deixe de ser majoritária em relação ao quantitativo de alunos ativos no polo.

7.7 A DED/CAPES poderá, de forma fundamentada, suspender o pagamento das bolsas sempre que ocorram situações que permitam a adoção da providência.

7.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da CAPES.

7.9. Nas prestações de serviço no polo, as despesas de alimentação e locomoção ficarão a cargo do assistente a docente.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

8.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, será comunicado o ocorrido à CAPES para realize os procedimentos cabíveis.

8.3. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva pela CAPES.

8.4 O processo seletivo terá validade por 01(um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser sucessivamente prorrogado até 04 (quatro) anos, de acordo com a Portaria CAPES nº102 de 10 de maio de 2019.

8.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas o encaminhamento da documentação do candidato à CAPES, ficando a concretização do cadastramento condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da CAPES.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

8.7. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL 06/2020**

meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou extrapolar qualquer prazo estabelecido neste edital.

8.8. É vedada a atuação do Assistente à Docência no mesmo polo em que porventura esteja vinculado como discente do Sistema UAB.

8.9 A participação do candidato servidor da UFJF no presente edital não implicará redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu Campus de origem.

8.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de avaliação do processo seletivo.

Juiz de Fora, 26 de maio de 2020.

Prof. José Paulo de Abrahim Abadalla
Coordenador Adjunto UAB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL 06/2020

ANEXO I – RESUMO DE DATAS

Inscrição	26/05/2020 a 26/06/2020
Impugnação do Edital	27/05/2020
Resultado Parcial Análise Curricular	30/06/2020
1º Recurso da Análise Curricular	01/07/2020 até às 12h
Resultado do 1º Recurso da Análise Curricular	01/07/2020
2º Recurso da Análise Curricular	02/07/2020 até às 12h
Resultado do 2º Recurso da Análise Curricular e Resultado Final	02/07/2020
Cadastro dos aprovados no SISUAB e envio de e-mail ao CEAD informando do cadastro para homologação por parte da UFJF.	02/07/2020 a 07/07/2020
Homologação do cadastro pela UFJF	09/07/2020
Entrega de documentação dos aprovados para submissão à CAPES	5 dias úteis após envio de e-mail ao CEAD, informando o nº do processo SEI recebido da CAPES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL 06/2020

ANEXO II – MODELO PARA RECURSO

1 Dados do Processo Seletivo:

Edital nº: 06/2020

Seleção de Assistente à Docência para o polo de Apoio Presencial de Salinas / MG
do Sistema da Universidade Aberta do Brasil.

2 Dados Pessoais:

Nome:

CPF:

3 Justificativa:

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade e data.

Assinatura do (a) candidato (a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL 06/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em _____, pelo _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob penas da Lei (art.2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado: _____

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar a sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, de _____ de 2020 .

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL 04/2020

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

(Nome, nacionalidade, endereço, nº do RG e CPF), candidato (a) à vaga como bolsista no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de Assistente à Docência, no que diz respeito ao cumprimento de 20 (vinte) horas presenciais semanais.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Destinar, diariamente, no mínimo um turno de 4 (quatro) horas de atividades pedagógicas no polo, priorizando os horários de maior fluxo de alunos.

II – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme Portarias nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da bolsa.

Local e data:

Assinatura do (a) candidato (a)